

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.000, DE 31 MAIO DE 2023

Nomeia Cristina Decian, a contar de 5 de junho de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Cristina Decian, a contar de 5 de junho de 2023, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Direitos Humanos, nível hierárquico CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de maio de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

DECRETO Nº 20.003, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *c*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.991, de 1º de junho de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um crédito adicional especial, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2088	Atenção Básica	
3.3.3.0.41.00.00.00.1600	Contribuições	12.000,00

Art. 2º. O crédito, previsto no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral Municipal:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158	Gestão Administrativa da Secretaria Mun	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.3.0.41.00.00.00.1600	(42020) Contribuições	12.000,00



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

São Borja, 1º de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

DECRETO Nº 20.004, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo na data de 9 de junho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 9 de junho de 2023.
- Art. 2º. Deverão as Secretarias competentes manter os atendimentos básicos e fundamentais de saúde, de desenvolvimento social e de infraestrutura.
- Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação SMEd organizar o horário das escolas públicas municipais, determinando a realização de aulas compensatórias, se necessárias, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único. Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as escolas quanto à não realização das aulas e de transporte escolar nesse dia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

DECRETO Nº 20.005, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei nº 5.050, de 18 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências";

Considerando o Memo nº 646/2023, de 10 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, protocolado sob o nº 11478, em 15 de maio de 2023;

Considerando o Memo nº 733/2023, de 29 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que informa sobre a extinção da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres – órgão indicado pela Lei nº 5.050, de 18 de agosto de 2015, como representante do Poder Público Municipal;

Considerando o Memo nº 771/2023, de 2 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, que será composto pelos seguintes Conselheiros:

- I 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal:
- a) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS:
- 1. Titular: Etiane Amaro Sauer;
- 2. Suplente: Josiele Gazano.
- b) representantes da Secretaria Municipal da Saúde SMS:
- 1. Titular: Gilnara Alegre Piegas do Nascimento:
- 2. Suplente: Maurieli Escobar.
- c) representantes da Secretaria Municipal da Educação SMEd:
- 1. Titular: Rosana Grutzmacher;
- 2. Suplente: Joelma Gomes da Silva.
- d) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer -

SMCTEL:

- 1. Titular: Tatiana Atahyde Paz;
- 2. Suplente: Alessandra Marques Stein.
- e) representantes do Gabinete do Prefeito GAP:



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

1. Titular: Micaela Viana Ferreira;

2. Suplente: Dienifer Moreira Brittes.

II - 6 (seis) representantes de órgãos e entidades envolvidas com a temática das

mulheres:

- a) representantes da Associação dos Direitos da Mulher e do Consumidor:
- 1. Titular: Melissa Falcão Martins;
- 2. Suplente: Rodrigo Ferreira Montenegro.
- b) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção São Borja:
- 1. Titular: Thaís Marques dos Santos;
- 2. Suplente: Lilian Lasnund Soler.
- c) representante da Universidade Federal do Pampa UNIPAMPA, Campus São

Borja:

- 1. Titular: Aline Fagundes dos Santos;
- 2. Suplente: Andréa Becker Narvaes.
- d) representante da ASCAR:
- 1. Titular: Gisele Dornelles Alves;
- 2. Suplente: Naira Taísa Eidlwein Cardoso.
- e) representante do Movimento Social Girassol Amigos da Diversidade:
- 1. Titular: Taiara Robalo:
- 2. Suplente: Elisângela Floriano.
- Art. 2°. Fica revogado o Decreto nº 17.212, de 25 de maio de 2017.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

DECRETO Nº 20.006, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 17.125, de 28 de março de 2017, que nomeia o Coordenador, Coordenador Adjunto, Secretário e os demais integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, dá outras providências e revoga o Decreto 15.669/2017.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, e nos termos do artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.125, de 28 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º							
I —							
– Secretár	ia: Vanelise	Bicca Pa	aniz, agen	te adminis	trativo aux	iliar, lotada ı Segurança	na

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

LEI Nº 5.988, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Denomina uma via pública, do Município de São Borja, de Travessa Arlindo de Mello Nardes.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica denominada de Travessa Arlindo de Mello Nardes, a via pública sem denominação, situada perpendicular à Rua Campo Osório, lado par, distando 154,96 m da Rua Duque de Caxias, Bairro José Pereira Alvarez, de gabarito 8,00m, de modo que deste, 2,00m são destinados aos passeios públicos, totalizando uma área territorial de oitocentos e quarenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados (841,415 m²), dentro das seguintes confrontações e dimensões:
- I Norte: por uma linha em dois segmentos, sentido leste-oeste, a primeira por uma linha em curva com o lote no 9 do Complexo Habitacional Campo Osório, medindo 14,25m, e a segunda com lotes de no 6, 7, 8 e 9 do Complexo Habitacional Campo Osório, medindo 27,99m;
- II Sul: por duas linhas, sentido leste-oeste, a primeira com lote de Joicemar Dornelles Piegas, medindo 32,11m, e a segunda com a Rua Campo Osório, lado par, medindo 8,00m;
- III Leste: por duas linhas, sentido norte-sul, a primeira com lote de Joicemar Dornelles Piegas, medindo 9,37m, e a segunda por uma linha com os lotes de Joicemar Dornelles Piegas e Roberto Lixinski dos Santos, medindo 61,38m;
- ${\sf IV}$ Oeste: com lotes de no 1, 2, 3, 4 e 5 do Complexo Habitacional Campo Osório, medindo 68,25m.
 - Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

LEI Nº 5.989, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Instituiu a campanha Outubro Violeta – violetas contra a violência e inclui a efeméride semana de Conscientização da Violência contra a pessoa Idosa no calendário oficial e de conscientização do Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º. Fica instituída a campanha Outubro Violeta Violetas contra a Violência no Município, buscando a conscientização sobre as formas de violência contra a pessoa idosa, sendo realizada na 1° semana do mês de outubro a partir do dia dia 1°, em alusão ao dia do idoso.
- Art. 2º. A campanha instituída por esta Lei desenvolverá ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa. Essas ações poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parcerias.
- Art. 3º. A campanha outubro Violeta Violetas contra a violência tem como objetivo apoiar a realização de:
- I seminários, palestras, eventos, atividades educativas, dentre outros, com o fim de conscientizar a população a respeito da proteção às pessoas idosas em suas respectivas áreas, inclusive escolar;
- II reuniões para a conscientização dos idosos, dos seus grupos familiares e dos sexual, bem como sobre a negligência e o abandono e sobre as formas de evitá-los;
- III divulgação nas diversas mídias e espaços públicos para dar visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono e a negligência de pessoas idosas, empregando recursos visuais de impacto;
- IV implementação de meios e canais destinados à denúncia ou representação perante conduta de agressão e de não atendimento aos direitos da pessoa idosa;
- V ações direcionadas à pessoa idosa, por meio de atividades integradas, que envolvam a população, os órgãos públicos e as organizações que atuam na área;
- VI ações que destaquem o uso simbólico da cor violeta para referenciar a campanha de que trata esta Lei.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de junho de 2023.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

LEI Nº 5.990, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Denomina "Feira Popular Santiago de Mattos Lucero", o complexo de exposição de produtos localizado junto ao Ginásio Cleto Dória de Azambuja e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como "Feira Popular Santiago de Mattos Lucero", o complexo de exposição de produtos localizado na lateral do Ginásio Cleto Dória de Azambuja, no bairro do Passo.

Parágrafo único. A referida estrutura composta de "boxes" e passeio público situada junto ao Ginásio Poliesportivo Municipal, está localizada defronte a Rua Tiradentes no entroncamento com a Rua Vereador Alberto Benevenuto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de junho de 2023.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:06/06/2023



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

LEI Nº 5.991, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
154	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	
2088	Atenção Básica	
3.3.3.0.41.00.00.00.1600	Contribuições	12.000,00

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
158	Gestão Administrativa da Secretaria Mun	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.3.0.41.00.00.00.1600	(42020) Contribuições	12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de junho de 2023.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1400

São Borja, Terça-feira, 06 de Junho de 2023

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 06/06/2023